LEI N.º 5.978, DE 6 DE JUNHO DE 2012

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, §1°, II, DA LEI N.º 5.241, DE 04 DE MAIO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N.º 5.271, DE 17 DE AGOSTO DE 2006, QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 2º, da Lei n.º 5.241 de 04 de maio de 2006, alterada pela Lei n.º 5.271, de 17 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 2º...

§ 1°...

...

II - ...

...

e) Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 06 de junho de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES